

Instrumentos Financeiros e Concessões no Setor Elétrico:

Desafios Contábeis e Estratégias sob o Olhar da Auditoria Independente

Tatiane Schmitz

Sócia de Auditoria e Consultoria

A realidade contábil das concessionárias do setor elétrico exige uma abordagem integrada, onde as decisões em uma área frequentemente repercutem em outras. Um exemplo claro é a relação entre provisões judiciais e a mensuração de ativos regulatórios: a constituição de uma provisão significativa decorrente de litígio tributário pode impactar diretamente o fluxo de caixa projetado da companhia, afetando, por consequência, os testes de recuperabilidade de ativos intangíveis relacionados às concessões (CPC 01).

De forma semelhante, alterações regulatórias que reduzem a base de remuneração dos ativos reversíveis — como as estabelecidas por revisões tarifárias — exigem ajustes nos instrumentos financeiros registrados com base em direitos contratuais de recebimento (modelo financeiro da ICPC 01). Tais ajustes podem, por sua vez, influenciar a necessidade de reconhecimento de novas provisões judiciais, especialmente quando há disputas com o regulador sobre a base ou metodologia de cálculo.

Este artigo discute os principais riscos e desafios associados a esses temas sob a ótica da auditoria independente, com foco nos critérios técnicos de avaliação, exigências de conformidade normativa e aplicação de julgamentos contábeis fundamentados à luz das normas CPC, IFRS e da regulação setorial.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS: RELEVÂNCIA E DESAFIOS CONTÁBEIS (CPC 48 / IFRS 9)

O CPC 48 (equivalente ao IFRS 9) estabeleceu uma abordagem orientada por modelo de negócios e análise dos fluxos de caixa contratuais para a classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros. No setor elétrico, os principais pontos de atenção incluem:

- **Classificação adequada:** Identificação correta dos critérios para mensuração ao custo amortizado, valor justo por meio do resultado (VJR) ou valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA).
- **Mensuração de perdas esperadas:** Aplicação de modelos prospectivos de perda esperada de crédito, exigindo análise de risco de inadimplência futura mesmo na ausência de evidências concretas de inadimplência, em linha com o modelo de impairment do CPC 48.

De acordo com o CPC 48, mesmo na ausência de inadimplência efetiva, as concessionárias devem aplicar modelos de perda esperada de crédito com base em informações prospectivas, o que representa um avanço em relação ao modelo de perda incorrida anteriormente adotado no setor.

- **Divulgação transparente:** As notas explicativas devem detalhar a exposição a risco de crédito, liquidez e mercado, além de descrever os critérios adotados para mensuração de perdas e classificação dos instrumentos.

O desafio se intensifica quando os instrumentos financeiros estão interligados a contratos de concessão — situação comum no setor elétrico, especialmente em operações envolvendo ativos regulatórios e indenizações tarifárias. Nesses casos, torna-se essencial a segregação clara entre ativos financeiros e ativos de concessão, evitando dupla contagem ou reconhecimento inadequado.

CONTRATOS DE CONCESSÃO: COMPLEXIDADES CONTÁBEIS E REGULATÓRIAS (CPC 17 / ICPC 01 / REN 674/2015 ANEEL)

A contabilização de contratos de concessão exige o entendimento simultâneo de normas contábeis (CPC 17 e ICPC 01) e normativos regulatórios da Agência Reguladora (ANEEL). As principais áreas críticas são:

- **Reconhecimento de ativos de concessão:** Avaliação correta entre ativo intangível (modelo de direito de uso), ativo financeiro (modelo de recebimento de caixa garantido) ou ativo de contrato, conforme a natureza dos fluxos contratuais.
- **Mensuração de receitas e custos:** Reconhecimento de receitas de construção e operação conforme a progressão dos serviços prestados, conforme previsto na ICPC 01, em linha com o CPC 47 (Receita de Contrato com Cliente).
- **Atualização de base de ativos regulatória (BAR):** Controle eficaz dos ativos reversíveis e obrigações associadas, conforme as diretrizes da REN ANEEL nº 674/2015, Manual de Contabilidade do Setor Elétrico e diretrizes do PRORET - Procedimentos de Regulação Tarifária.
- **Riscos regulatórios e revisões tarifárias:** As alterações regulatórias (ex: mudança no WACC, indenizações no término da concessão) têm efeito direto sobre o valor recuperável dos ativos e devem ser monitoradas e refletidas tempestivamente nas demonstrações financeiras.

A contabilização correta dos contratos de concessão contribui não apenas para a aderência contábil, mas também para a consistência dos dados submetidos à ANEEL, mitigando riscos de glosas, autuações e disputas contratuais.

PROVISÕES JUDICIAIS: AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES

A mensuração e divulgação de passivos contingentes é um dos pontos mais sensíveis em auditorias de concessionárias, dada a elevada exposição a litígios tributários, cíveis e trabalhistas. Pontos críticos incluem:

- **Julgamento contábil e jurídico:** A norma CPC 25 exige que a constituição de provisões esteja condicionada a uma perda considerada provável e que possa ser mensurada com confiabilidade. Essa dupla exigência demanda interação constante entre contabilidade e jurídico, principalmente quando há decisões contraditórias nos tribunais ou ausência de jurisprudência consolidada.
- **Mensuração confiável:** A estimativa deve considerar histórico de decisões similares, estágio processual, valores reclamados com correção e juros, custo provável de desfecho desfavorável

(inclusive acordos judiciais). Métodos estatísticos ou técnicas de provisionamento por faixas de risco podem ser utilizados, desde que ancorados em bases documentadas.

- **Transparência nas divulgações:** A norma exige que contingências possíveis — ainda que não reconhecidas como provisões — sejam divulgadas nas notas explicativas com riqueza de detalhes: natureza, valor potencial, evolução processual e riscos associados. Ausência ou insuficiência de disclosure é frequentemente apontada como deficiência em auditorias.

Conforme o CPC 25, a divulgação de passivos contingentes é obrigatória para garantir que os usuários das demonstrações financeiras compreendam a natureza, cronograma e incertezas associadas a obrigações potenciais significativas.

Esse contexto reforça a necessidade de uma atuação integrada entre as áreas jurídica, contábil e de auditoria. A sinergia entre esses setores é vital para que as provisões reflitam de forma fidedigna os riscos operacionais e regulatórios enfrentados pelas concessionárias, viabilizando uma gestão de passivos estratégica e preventiva.

CONVERGÊNCIA NORMATIVA: IFRS E REGULAÇÃO SETORIAL

A sobreposição entre os regimes contábil (IFRS) e regulatório (ANEEL) no setor elétrico frequentemente geram divergências materiais, que precisam ser identificadas e reconciliadas de forma transparente nas demonstrações financeiras. Um dos exemplos mais típicos envolve o tratamento da receita de construção em contratos de concessão.

Pela ótica contábil, conforme o CPC 47 (equivalente ao IFRS 15) e a ICPC 01, a concessionária deve reconhecer receita de construção à medida que executa melhorias ou ampliações na infraestrutura concedida, mesmo que tais obras sejam financiadas com recursos da tarifa ou com indenizações futuras. Essa receita é acompanhada do reconhecimento de um ativo intangível (modelo de direito de uso) ou financeiro (modelo de recebíveis garantidos).

Contudo, do ponto de vista regulatório, a ANEEL pode não considerar essa receita como tal para fins de apuração da base de remuneração regulatória (BRR) ou no cálculo do reajuste tarifário. Isso cria um gap de mensuração, em que a receita reconhecida contabilmente não gera fluxo de caixa imediato ou direito a remuneração regulatória, podendo resultar em distorções se não for adequadamente conciliada e divulgada.

A importância do mapeamento contábil-regulatório

Diante dessas divergências conceituais, torna-se imprescindível que as empresas estabeleçam uma **ponte de rastreabilidade** entre seus registros contábeis IFRS e os dados submetidos à ANEEL, especialmente nos seguintes relatórios:

- Controle Patrimonial dos Ativos;
- Relatórios da Revisão Tarifária Periódica;

- Composição da Base de Ativos Regulatórios.

Implicações para a auditoria independente:

- **Risco de dupla contagem ou superavaliação de ativos**, é possível que um mesmo item seja reconhecido contabilmente como ativo intangível (por exemplo, melhorias em infraestrutura sob concessão) e, simultaneamente, ser incluído na Base de Ativos Regulatórios utilizada pela ANEEL para cálculo de remuneração tarifária. Caso não haja controle e ajustes adequados, essa duplicidade pode resultar em superavaliação patrimonial e remuneração indevida, comprometendo a fidedignidade dos demonstrativos financeiros e regulatórios.
- **Revisão crítica de reconciliações contábil-regulatórias**, a auditoria deve revisar criticamente as reconciliações entre os valores registrados segundo as normas IFRS e os valores reportados à ANEEL, especialmente no Controle Patrimonial dos Ativos. Esse processo exige a rastreabilidade clara entre os registros contábeis e a base regulatória, assegurando que não haja divergências não justificadas ou inconsistências materiais.
- **Avaliação do disclosure**: As demonstrações financeiras devem evidenciar, de forma clara e detalhada, as principais diferenças entre os critérios contábeis e regulatórios, incluindo os impactos financeiros associados e os riscos de eventuais glosas regulatórias. A ausência ou insuficiência dessas informações pode representar uma falha de divulgação relevante no contexto da auditoria.

O papel da auditoria independente se fortalece neste contexto como agente técnico de validação e de orientação para harmonizar interpretações contábeis e regulatórias, contribuindo para a integridade dos relatórios financeiros e para a credibilidade institucional da empresa junto aos reguladores e ao mercado.

O PAPEL ESTRATÉGICO DA AUDITORIA INDEPENDENTE

A auditoria independente, além da tradicional função de identificar distorções materiais, tem assumido um papel proativo na avaliação de riscos operacionais, financeiros e regulatórios. Isso inclui o exame de controles internos, aderência a políticas de compliance, funcionamento dos comitês de auditoria e robustez dos processos de reporte e tomada de decisão, reforçando a integridade das práticas de governança corporativa. No setor elétrico, onde predominam contratos de longo prazo, ativos regulatórios complexos e ampla exposição a risco jurídico, essa atuação é ainda mais estratégica.

Principais frentes de atuação:

- **Validação de estimativas contábeis críticas**: A auditoria revisa e testa premissas utilizadas em modelos de perda esperada (CPC 48), provisões judiciais (CPC 25) e testes de recuperabilidade de ativos (CPC 01 e CPC 27), confrontando-as com evidências documentais, parâmetros de mercado e coerência regulatória.
- **Revisão da aderência regulatória**: No caso das concessionárias, a auditoria avalia o alinhamento das práticas contábeis com normativos da ANEEL (ex: REN 674/2015, Manual de Contabilidade

do Setor Elétrico e diretrizes do PRORET - Procedimentos de Regulação Tarifária), identificando desvios na gestão patrimonial, prestação de contas e tratamento de ativos reversíveis.

- **Teste dos controles internos e governança:** Auditorias bem estruturadas não se limitam a números — analisam também processos. Isso inclui procedimentos de conciliação de ativos regulatórios, registro e atualização de contratos de concessão, estrutura de reporte de contingências, grau de independência e atuação dos comitês de auditoria.

Indicadores e red flags observados em auditorias recentes

A experiência recente em auditorias de concessionárias do setor elétrico tem revelado padrões recorrentes de fragilidades contábeis, regulatórias e de governança que merecem atenção especial. Esses pontos de alerta — também chamados de red flags — funcionam como sinais antecipados de potenciais distorções ou falhas de controle, sendo fundamentais para orientar o foco da auditoria e promover melhorias estruturais nas práticas da entidade.

Indicador	Implicação Potencial
Volume elevado de provisões reclassificadas no fechamento do exercício	Fragilidade na avaliação prévia de risco jurídico
Diferenças entre ativos regulatórios contábeis e informados à ANEEL	Potencial de glosa ou autuação
Falta de documentação de testes de recuperabilidade	Risco de impairment não detectado
Controles fragmentados sobre contratos	Risco de reconhecimento indevido de receita ou ativo
Inconsistências entre premissas contábeis e regulatórias	Risco de estimativas contábeis (ex: WACC, vida útil) desconectadas da realidade regulatória, impactando testes de recuperabilidade e avaliação de ativos reversíveis.

A auditoria como vetor de melhoria contínua:

Empresas que tratam a auditoria como um instrumento de gestão estratégica tendem a apresentar melhorias mensuráveis na qualidade das informações financeiras, na tempestividade dos reportes regulatórios e na eficiência dos processos de governança, resultando em maior confiança de investidores e órgãos de fiscalização. A atuação da auditoria externa pode, inclusive, fomentar ajustes estruturais nos sistemas de contabilidade regulatória, melhorias no ERP e padronização de práticas entre unidades operacionais.

CONCLUSÃO

A complexidade dos instrumentos financeiros, contratos de concessão e provisões judiciais no setor elétrico demanda não apenas domínio técnico das normas contábeis e regulatórias, mas também capacidade analítica para interpretar cenários específicos e antecipar riscos. Ao longo deste artigo, destacamos como a correta classificação de ativos financeiros, a mensuração de perdas esperadas, a estruturação de disclosures contábeis robustos e a análise crítica de contratos de concessão influenciam diretamente a qualidade da informação financeira.

Adicionalmente, exploramos como provisões judiciais, muitas vezes subdimensionadas ou reportadas de forma insuficiente, representam uma frente relevante de risco e exigem interação contínua entre jurídico e contabilidade. Os exemplos analisados demonstram que a atuação da auditoria independente extrapola a verificação documental, consolidando-se como atividade de suporte à governança e à integridade dos dados divulgados.

A prática mostra que empresas que adotam uma visão estratégica da auditoria — envolvendo-a nos processos de decisão contábil e regulatório — tendem a operar com mais previsibilidade, confiabilidade e alinhamento às expectativas de órgãos reguladores, investidores e demais stakeholders. A auditoria independente deve, portanto, adotar uma visão sistêmica, identificando efeitos em cascata e potenciais inconsistências entre a mensuração dos ativos, passivos e exposições contingentes. A compreensão profunda dessas interdependências contribui para evitar decisões isoladas que comprometam a fidedignidade das demonstrações financeiras e fortalece a qualidade do julgamento contábil em cenários de alta complexidade normativa.

A Berkan está comprometida em fornecer serviços de auditoria que não apenas assegurem a conformidade contábil, mas também fortaleçam a governança e a transparência das empresas do setor.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL. *Resolução Normativa nº 674, de 11 de agosto de 2015*. Estabelece critérios e procedimentos para controle patrimonial das concessionárias. Brasília: ANEEL, 2015.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL. *Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCS*. Disponível em: <https://www.aneel.gov.br>. Acesso em: abr. 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL. *Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET*. Módulos diversos. Disponível em: <https://www.aneel.gov.br>. Acesso em: abr. 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL. *Despacho nº 1.690, de 13 de junho de 2022*. Brasília: ANEEL, 2022.

BRASIL. *Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995*. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, 14 fev. 1995.

BRASIL. *Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016*. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, 1 jul. 2016.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC. *CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos*. São Paulo: CPC, [s.d.].

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC. *CPC 17 – Contratos de Concessão*. São Paulo: CPC, [s.d.].

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC. *CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes*. São Paulo: CPC, [s.d.].

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC. *CPC 27 – Ativo Imobilizado*. São Paulo: CPC, [s.d.].

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC. *CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente*. São Paulo: CPC, [s.d.].

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC. *CPC 48 – Instrumentos Financeiros*. São Paulo: CPC, [s.d.].

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC. *ICPC 01 – Contratos de Concessão*. São Paulo: CPC, [s.d.].

INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD – IASB. *IFRS 9 – Financial Instruments*. Londres: IFRS Foundation, 2014.

INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD – IASB. *IFRS 15 – Revenue from Contracts with Customers*. Londres: IFRS Foundation, 2014.